

**LEI COMPLEMENTAR N.º 119
DE 06 DE SETEMBRO DE 2013**

“ Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 026/96 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piquerobi que especifica e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013

Art. 1.º - O § 1.º e § 2.º do artigo 137 da Lei Complementar n.º 026/96 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piquerobi passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§. 1.º - A soma dos descontos não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.”

“§ 2.º.-A consignação em folha de pagamento para efeito de desconto em salário do servidor, deverá ser aprovada através de lei em que especifique o agente financeiro, podendo, posteriormente, ser regulamentada sua execução através de Decreto do Poder Executivo e/ou ato do Poder Legislativo.

Art. 2.º - Fica acrescido o inciso V ao artigo 138 da Lei Complementar n.º 026/96 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piquerobi na forma que especifica:

“Art. 138 – (...)

(...)

V – Amortização de empréstimos consignados com Instituição Financeira de Crédito devidamente autorizado pelo Servidor na conformidade do constante no §.1.º do artigo 137.”

Art. 3.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com recursos próprios da municipalidade suplementada se necessária através de lei específica.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 6 de Setembro de 2013

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa